

PUBLICADO DOM 22/09/2001

PARECER Nº 990/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0692/1997.

Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran visa alterar dispositivo do Código de Obras e Edificações, permitindo que os estabelecimentos comerciais possam efetuar o rebaixamento de guias além dos 50% (cinquenta por cento) permitido, desde que o rebaixamento seja utilizado para o acesso exclusivo de entrada e saída de veículos dos usuários do estabelecimento.

Justifica sua propositura a intenção de regulamentar situações já existentes, além de que com a regularização e a possibilidade de ultrapassar o limite percentual, aumentar a arrecadação com os pedidos de rebaixamento junto ao órgãos competentes.

A atividade econômica do Município será uma das beneficiadas com a alteração, visto que muitos estabelecimentos necessitam dessa facilidade para a prestação de seus serviços, ou para dar condições mercadológicas para seus clientes, como a facilidade de estacionamento. Favorável, portanto, nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 13/9/01.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Devanir Ribeiro

Goulart

Havanir Nimtz

Vicente Cândido